

MENSAGEM N° 18/23

Barueri, 11 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Guarda Civil Municipal de Barueri.

Registra-se que a implantação do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Barueri se deu por meio da Lei Complementar n.º 366, de 8 de abril de 2016, que, logo depois, restou reformulada pela Lei Complementar n.º 382, de 1º de dezembro de 2016.

Passados mais de 7 (sete) anos da vigência do plano originário, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, juntamente com demais secretarias municipais, incluindo-se a Secretaria de Administração e a Secretaria dos Negócios Jurídicos, em um trabalho duradouro e exauriente, propõem uma reformulação de critérios, condições e acesso aos graus hierárquicos da Guarda Civil Municipal, mediante promoções e progressões horizontais, de forma seletiva, gradual e sucessiva.

A presente propositura, pois, busca adequar a lei complementar a necessidades e demandas atuais, de maneira que, substancialmente, busca assegurar a devida relevância aos integrantes desta instituição de caráter civil, uniformizada e armada, que extrai sua atuação amparada na Constituição Federal, no Estatuto Geral das Guardas Municipais, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos de Barueri.



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

Ressalta-se que, originalmente, a Prefeitura de Barueri criou sua própria Guarda Municipal, por meio da Lei Complementar nº 20, de 6 de setembro de 1994.

Sob uma perspectiva histórica, depreende-se que o papel desempenhado pela instituição Guarda Civil Municipal de Barueri tem gerado excelentes resultados no combate à criminalidade, consoante registrados nas estatísticas homologadas pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo e que, por si só, representam documentário vivo de suas benemerências no apoio efetivo e sistemático à população.

Nos dias atuais, a corporação é uma das mais ativas e eficientes Guardas Municipais de todo o Estado de São Paulo e do Brasil, razão pela qual insta asseverar que os seus integrantes exercem com coragem, zelo e disciplina as suas incumbências de proteção de bens, dos serviços, dos logradouros públicos municipais e das instalações do Município, bem como de colaboração, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

Nesse cenário, exsurge a presente propositura com a contemplação de um regulamento amplo e integral dos quadros da Guarda Civil Municipal de Barueri, no qual disciplina o regime jurídico dos membros desta importante corporação, sempre com o olhar volvido ao fomento e fortalecimento do serviço público que tem como princípio básico a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas, o patrulhamento preventivo, o compromisso com a evolução social da comunidade e o uso progressivo da força.

O que se pretende, portanto, é dotar a sempre diligente Guarda Municipal de instrumentos legais à altura de seus desafios e em estrita consonância com os valores institucionais defendidos por seus valorosos componentes.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.



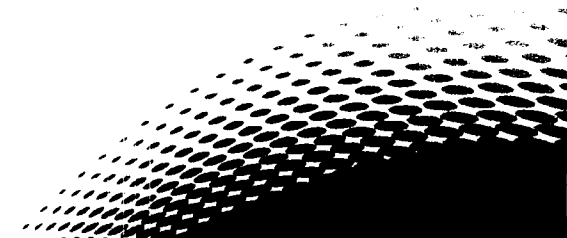
Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



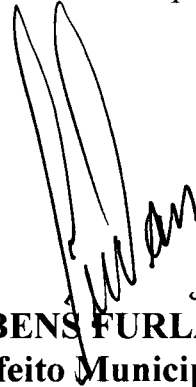
juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000



Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

